

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

1. OBJETO:

1.1. AQUISIÇÃO DE TERMONEBULIZADOR PORTÁTIL E PRODUTOS QUIIMICOS DESTINADOS AO CONTROLE DE MOSQUITOS E PRAGAS, JUNTO AO SETOR DE ENDEMIAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL/CE.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

2.1. A dengue se tornou, ao longo dos anos, um dos principais problemas de saúde pública, devido a sua grande incidência e gravidade das epidemias, trazendo malefícios à população. Para sua prevenção, controle e combate são necessárias ações eficazes e compartilhadas.

Faz-se necessário uma ação por parte desta secretária afim de reduzir o número de casos dessa doença, pois aumentam o número de internações e os custos para o munícipio, além de oferecer riscos de morte.

A forma mais rápida e eficaz encontrada por esta administração foi a técnica denominada "Fumacê", que consiste em um equipamento que emite uma "nuvem" de fumaça com baixas doses de um agrotóxico, que não prejudicam a saúde humana e eliminam a maior parte dos mosquitos adultos presentes na região.

O referido processo visa a compra dos equipamentos, bem como dos produtos químicos a serem utilizados nesta técnica.

Vale ressaltar, que também tem sido feito um trabalho intensivo, através de Agendes Comunitários de Saúde e de Endemias, no intuito de conscientizar a população e ensinar as técnicas para não deixar água acumulada em casa.

3. DA JUSTIFICATIVA PARA ENQUADRAMENTO PARA MODALIDADE PREGÃO

3.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens de que trata o Decreto Federal nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais de mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

3.2. Os bens, objeto da presente licitação, caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

4. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1. O prazo para a entrega dos equipamentos e dos produtos será de 08 (oito) dias úteis, podendo ser dilatado conforme pedido formal devidamente aceito pela contratante.

4.2. Provisoriamente: no momento da entrega do objeto à Prefeitura Municipal de Tamboril, após a realização de verificação das especificações técnicas deste Termo de Referência e da Proposta Comercial, que será efetivada por servidor designado para acompanhamento e fiscalização do fornecimento, assinado pelas partes.

4.2.1. Definitivamente: em até 15(quinze) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a realização de teste de conformidade pelo servidor designado pela SECRETARIA DE SAÚDE.

4.3. Caso sejam identificados defeitos nos equipamentos e/ou produtos em relação às especificações exigidas, a CONTRATADA deverá promover a substituição do(s) mesmo (s)recusado(s) em até 30 (trinta) dias corridos, contados do requerimento da Secretaria Contratante.

4.3.2. Na hipótese de substituição do equipamento, será contado novo prazo de garantia, a partir do novo recebimento definitivo.

4.4 DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.4.1. A garantia dos equipamentos ofertada pela CONTRATADA (item 01), será integral e cobrirá um período mínimo de 12 (doze) meses, a partir do recebimento definitivo.

4.4.2. Durante o período de garantia, a CONTRATADA, sempre que solicitada, independente de ser ou não a fabricante, indicará a(s) autorizada(s), a realizarem os serviços de assistência técnica preventiva ou corretiva aos equipamentos(s).

4. ESPECIFICAÇÃO E VALORES ESTIMADOS:

Centro Administrativo Julieta Alves Timbó
Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N – Bairro São Pedro – CNPJ 07.705.817/0001-04
Fone: (88) 3617-1188 – www.tamboril.ce.gov.br

-

MUNICIPAL



| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | UNIDADE | OTDE | VR. UNT | VR. TOTAL MÉDIO |
|------|---|---------|-----------|-----------------------------|--------------------|
| | 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO | | - Company | AND SECRETARIES SECRETARIAN | |
| 1 | TERMONEBULIZADOR PORTÁTIL, FABRICAÇÃO NACIONAL, COM MOTOR PULSO JATO À GASOLINA, POTÊNCIA DE 24 HP (17,5 W), CÂMARA DE COMBUSTÃO 300 CM3, CONJUNTO MONTADO EM CLASSIS DE CHAPA DE AÇO DE CARBONO TRATADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA. GRADE PROTETORA DO TUBO DE REVESTIMENTO, MOTOR EM CHAPA DE AÇO INOX REFRATÁRIO. TANQUE DE GASOLINA EM POLIETILENO TRANSPARENTE, CAPACIDADE DE 2 LITROS. TANQUE DE CALDA EM POLITILENO TRANSPARENTE, CAPACIDADE 10 LITROS COM GRADUAÇÃO EM LITROS NA VERTICAL E HORIZONTAL. SISTEMA DE PARTIDA ELÉTRICA SIMPLIFICADA COM BOTÃO DE PARTIDA, BATERIA SELADA 12 V, CARREGADOR BIVOLT. | UND | 2 | 11.627,47 | 23.254,94 |
| | 3.3.90.30.00 - PRODUTOS QUIMICOS | | | 13 . | 1 |
| 2 | MISTURA COMPOSTA DE HIDROCARBONETOS PARAFÍNICOS, CICLOPARAFÍNICOS SATURADOS, INSTURADOS E NAFTÊNICOS 840 G/L 100%v/v, AROMÁTICOS, PROVENIENTES DA DESTILAÇÃO DE PETRÓLEO, PREDOMINANTES AS PRIMEIRAS CLASSES DE HIDROCARBONETOS. PRODUTO REFINADO SUBMETIDO A PROCESSO DE DESAROMATIZAÇÃO, DEIXANDO LIVRE DE SUBSTÂNCIAS CAUSADORAS DE FITOTOXIDEZ. EMBALAGEM CONTENDO 20 LITROS. | UND | 3 | 550,99 | 1.652,97 |
| 3 | INSETICIDA PIRETROIDECONCENTRADO EMULSIONÁVEL NÃO CORROSIVO, COM 10 % M/V DE BIFENTRINA, COM INDICAÇÃO EM RÓTULO APROVADO PELO MS PARA CONTROLE DE MOSQUITOS E PRAGAS. | LITROS | 18 | 202,54 | 3.645,72 |
| | VALOR TOTAL | | | | 28.553,63 |

5.2. VALOR ESTIMADOS:

5.2.1. Os valores estimados para cada item e total foram estimados com base nas propostas de preços fornecidas por empresas do ramo, anexas a este processo.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1. Fornecer os produtos desse termo contratual conforme solicitação da SECRETARIA DE SAÚDE, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 6.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 6.3. Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, qualquer item em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
- 6.4. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução;
- 6.5. Prestar de forma Parcelada as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 6.6. Substituir ou reparar o objeto licitado que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), contado da sua notificação.
- 6.7. Aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no FORNECIMENTO, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Pregão, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

Centro Administrativo Julieta Alves Timbó
Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N – Bairro São Pedro – CNPJ 07.705.817/0001-04
Fone: (88) 3617-1188 – www.tamboril.ce.gov.br



7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias no pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

MUNICIPAL

- 7.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 7.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 7.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7° e no § 9° do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.5. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares referentes a proposta, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, em campo próprio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 8.6.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio em prazo indicado pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-
- 8.6.1.1. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso;
- 8.7. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional.
- 8.8. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 8.8.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
- 8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.



8.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao ficitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preco, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar a subsequente, poderá

negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após a emissão de empenho e deverá ocorrer em até de 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo do produto, acompanhado das respectivas Notas Fiscais e de Empenho.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

- b.1) 10,0% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE
- b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b.3) 2,0% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Respectiva Secretaria, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos.
- b.4) Os valores das multas referidos nesta cláusula serão descontados "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Respectiva Secretaria, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c)Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d)Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.
- 10.2-As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pela autoridade competente, assegurados ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:
- a) de 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão;
- b) de 10(dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com o Município de TAMBORIL.



ANEXO II - MODELO PROPOSTA



| PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº/ | /PE |
|---------------------------------|-----|
| | |

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para a aquisição do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº ____/___/PE acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e N° DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total de acordo com o Anexo 01 do Edital. PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

我看到了这样的一个人,这样的这个情况,这些是这个人。

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão. **LOCAL E DATA**

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

Centro Administrativo Julieta Alves Timbó
Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N – Bairro São Pedro – CNPJ 07.705.817/0001-04
Fone: (88) 3617-1188 – www.tamboril.ce.gov.br

ta Nazigigalit garaja taj raktor sili gaje tragas alga

THE PARTY OF THE SECOND PARTY AND THE PROPERTY OF THE PARTY OF THE SECOND PARTY OF THE PARTY OF





ANEXO III

DECLARAÇÃO MENOR DE IDADE

PREGÃO ELETRÔNICO nº ___/__/PE



| (Nome da Empresa) | |
|--|--|
| The second secon | |
| CNPJ/MF N° | , sediada |
| (Endereço Completo). | |
| Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, en | npregados menores de 18 (dezoito) anos en |
| trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalh | no, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na |
| condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observ | vância à Lei Federal n° 9854, de 27.10.99, que |
| acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93. | |
| (Local e Data) | |
| (Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante) | |
| OBS. | |
| 1) Fate dealers a demonstrate an excitide was a sensitive and demonstrate design and the sensitive and | |

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



ANEXO IV

DECLARAÇÃO ME/EPP





Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa) , CNPJ / MF n $^{\rm o}$, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006.

Local e data

Nome e n° da cédula de identidade do declarante

kaskarda di Jave ari kadapartan dari da 11.5 d Bilipartan di Barasakarda 15. da 11.5 da 11.5



ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

| MINUTA DE CONTRATO N°: | Co. Sol |
|--|---|
| | TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE TAMBORIL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE, COM A EMPRESA, NAS CONDIÇÕES ABAIXO |
| The state of the s | PACTUADAS. |
| Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o n°, doravante denominad, com endereço na | de direito público interno, através da Secretaria |
| CV LIVELIA L'APPONDITA DA ODIFINA | |
| CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO 2.1- O presente contrato tem por objeto | |
| | DA pela execução do objeto deste contrato o valor global de nilha constante do ANEXO contratual, parte integrante deste |
| | CONTRATO da data da assinatura até 31 de dezembro de, podendo di nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores. |
| CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RE 5.1-As despesas decorrentes da contrataçã , elemento de despesas nº | io correrão por conta da dotação orçamentária |
| CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENT 6.1-Os preços são firmes e irreajustáveis; | O DE PREÇO |
| CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES | CONTRATUAIS |

7.1-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA DO OBJETO E DO PAGAMENTO

- 4.1. O prazo para a entrega dos equipamentos e dos produtos será de 08 (oito) dias úteis, podendo ser dilatado conforme pedido formal devidamente aceito pela contratante.
- 4.2. Provisoriamente: no momento da entrega do objeto à Prefeitura Municipal de Tamboril, após a realização de verificação das especificações técnicas deste Termo de Referência e da Proposta Comercial, que será efetivada por servidor designado para acompanhamento e fiscalização do fornecimento, assinado pelas partes.
- 4.2.1. Definitivamente: em até 15(quinze) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a realização de teste de conformidade pelo servidor designado pela SECRETARIA DE SAÚDE.

Centro Administrativo Julieta Alves Timbó Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N – Bairro São Pedro – CNPJ 07.705.817/0001-04 Fone: (88) 3617-1188 – www.tamboril.ce.gov.br

A

4.3. Caso sejam identificados defeitos nos equipamentos e/ou produtos em relação às especificações exigidas. CONTRATADA deverá promover a substituição do(s) mesmo (s) recusado(s) em até 30 (trinta) das corridos contados do requerimento da Secretaria Contratante.

4.3.2. Na hipótese de substituição do equipamento, será contado novo prazo de garantia, a partir do novo

recebimento definitivo.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

- 9.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 9.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Fornecer os produtos desse termo contratual conforme solicitação da SECRETARIA DE SAÚDE, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 10.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 10.3. Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, qualquer item em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
- 10.4. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução;
- 10.5. Prestar de forma Parcelada as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 10.6. Substituir ou reparar o objeto licitado que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), contado da sua notificação.
- 10.7. Aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no FORNECIMENTO, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Pregão, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:
- a) Advertência.
- b) Multas de:
- b.1) 10,0% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE
- b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b.3) 2,0% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Respectiva Secretaria, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos.
- b.4) Os valores das multas referidos nesta cláusula serão descontados "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Respectiva Secretaria, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c)Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

Centro Administrativo Julieta Alves Timbó
Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N – Bairro São Pedro – CNPJ 07.705.817/0001-04
Fone: (88) 3617-1188 – www.tamboril.ce.gov.br

1

TURA MUNICIPAL OF



d)Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

11.2-As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pela autoridade competente, assegurados ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e ampla defesa, nos seguintes prazos e condiçõese un a) de 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão;

b) de 10(dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com o Município de TAMBORIL.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

12.1 - A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- d) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado o (a) senhor (a) XXXXXXXXXXXXXX, CPF XXXXXX, para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTO - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Tamboril, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

TAMBORIL/CE, de de de

| Ordenador de Despesas da | | Empresa: |
|--------------------------|-------------|--------------------------------|
| Secretaria de | 1 1 - 1 1 1 | Representante Legal da Empresa |
| Testemunhas: | | |
| Nome: | CPF | |
| Nome: | CPF | · |

A



ANEXO AO TERMO DE CONTRATO Nº



| ITEM | ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS | | QTDE TOTAL | MARCA | VALOR UNT. | VALOR TOTAL |
|------|-----------------------------|--|---------------|-------|---------------|----------------|
| | | | | | | |



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E OBEDIÊNCIA AS CLÁSULAS DO EDITAL

| | PREG | ÃO ELETRO | ÔNICO Nº | / | /PE - SI | RP | |
|--|-------------------------|---------------|----------------------------|-------------------------|----------------|-------|---------------------------------------|
| (Nome da E conhecemos e nos Regulamento(s), be concerne à apresen | submetemo em como qu | e temos todas | constantes de as condições | e Edital n' de cumpr | rir às exigênc | /PE - | SRP, e de seu(s) |
| | | | (Local e Da | ta) | | | e e e e e e e e e e e e e e e e e e e |
| | | Assinatu | ra do Represo | entante Le | egal | | |

Centro Administrativo Julieta Alves Timbó
Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N – Bairro São Pedro – CNPJ 07.705.817/0001-04
Fone: (88) 3617-1188 – www.tamboril.ce.gov.br